



## RESOLUÇÃO Nº. 14- CONSEPE, DE 19 DE JUNHO DE 2009.

Estabelece o tempo mínimo a ser cumprido por candidatos ao concurso vestibular na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM, para serem considerados oriundos de escola pública.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que deliberou em sua 26ª Reunião, realizada em 19/06/2009

### RESOLVE:

Art. 1º Considerar, para fins de ingresso nos cursos de graduação da UFVJM pelo esquema de cotas, 50% da vida escolar do candidato em escola pública, dos quais 100% do Ensino Médio.

Art. 2º 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo CONSEPE, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 19 de junho de 2009.

**Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu**  
**Presidente do CONSEPE/UFVJM**